



**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 009/2014 – IBRAM**

1ª Via Interessado       2ª Via Processo       3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.050/2013

Despacho nº: 400.000.001/2014

Interessado: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA

CNPJ: 05.830.982/005-96

Endereço: CL-106 AVENIDA ALAGADOS, SANTA MARIA – DF

● **Atividade Autorizada:** Garagem de Ônibus

**Prazo de Validade:** 90 (noventa) dias

**Compensação:** Ambiental  Não  Sim - Florestal  Não  SIM

**I – DAS OBSERVAÇÕES:**

1) Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM até 10 (dez) dias **SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;**

2.O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;

3.O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;

4.Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;

**II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:**

1)Apresentar, em 90 dias, Relatório de Investigação de Passivo Ambiental – RIPA para a área onde ocorreu lançamento de efluentes provenientes da garagem;

2)Promover **adequação imediata** do sistema separador de Água e Óleo em até 48 horas;

3)Promover a **limpeza diária** das fossas sépticas existentes;

4)Sanar as pendências do Processo de licenciamento nº: 391.000.050/2013 em até 90 dias,



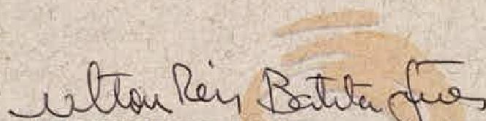
conforme Informação Técnica nº 17/2013 – GELEU/COLAM/SULFI

5) Esta autorização ambiental não desobriga a obtenção de outras porventura exigidas por outros órgãos;

6) Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este órgão;

7) Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Brasília, 13 de 02 de 2014



**NILTON REIS BATISTA JUNIOR**

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental - IBRAM  
Presidente**

**III - DE ACORDO:**

Brasília, 13 de 02 de 2014



INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL

Nome: FRANCISCA DE ASSIS AVELINO NETO

Assinatura: \_\_\_\_\_



Doc. Identificação: \_\_\_\_\_

 Confidencial